



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 122/2023
Pregão Eletrônico nº 044/2023/SRP/FUNDEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

No dia 16 de novembro de 2023, o **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA**, FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ **17.546.234/0001-31**, com sede na Rua Trajano de Almeida, s/nº, Centro, na cidade de Santana do Araguaia/PA, neste ato representado pelo Secretário Adenilton da Silva, Portaria nº 006/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023/SRP/FUNDEB, publicada no dia 29 DE SETEMBRO de 2023, processo administrativo nº 122/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidros e acessórios, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB do Município de Santana do Araguaia-PA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, em anexo no do edital de Pregão nº 044/2023/SRP/FUNDEB, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: L M OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **24.555.111/0001-22** Endereço: Rua Manoel Venuzan, 86, quadra 72, lote 10a1, Bíblia, Santana do Araguaia -PA, CEP 68-560-000, email lorrymatos@icloud.com neste ato representada por **LORRANY MATOS OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascida em 09/04/1996, solteira, empresária, CPF nº 036.439.351-37, carteira de identidade nº 1364864, órgão expedidor SSP/TO - TO, residente e domiciliada na Rua Manoel Venuzan, 86, Bíblia, Santana do Araguaia -PA, CEP 68560-000, Brasil.

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	VIDRO LISO COMUM INCOLOR 3MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	85	M2	R\$ 80,000	R\$ 6.800,000
2	VIDRO LISO COMUM INCOLOR 4MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	85	M2	R\$ 230,000	R\$ 19.550,000
3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	120	M2	R\$ 380,000	R\$ 45.600,000
4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	30	M2	R\$ 350,000	R\$ 10.500,000
5	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 6 MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	50	M2	R\$ 395,000	R\$ 19.750,000
6	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	50	M2	R\$ 630,000	R\$ 31.500,000
7	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8	DCRISTAL	20	UND	R\$ 783,000	R\$ 15.660,000



8	MM. 1,20 X 1,50 MTS INSTALAÇÃO INCLUSA JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM INSTALAÇÃO INCLUSA 1,00 X 2,00 MTS.INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	20	UND	R\$ 650,000	R\$ 13.000,000
9	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM 0,90 X2,10 MTS INCLUSO INSTALAÇÃO	DCRISTAL	50	UND	R\$ 1.248,000	R\$ 62.400,000
10	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM.2,00 X 2,10 MTS INSTALAÇÃO INCLUSA	DCRISTAL	50	UND	R\$ 1.600,000	R\$ 80.000,000
11	PUXADOR CROMADO H 30	TERMOQUIM ICA	190	UND	R\$ 163,000	R\$ 30.970,000
12	FECHADURA P/PORTAS DE VIDRO	TERMOQUIM ICA	140	UND	R\$ 183,000	R\$ 25.620,000
13	ROLDANA P/VIDROS	TERMOQUIM ICA	200	UND	R\$ 7,000	R\$ 1.400,000
14	PERFIL DE ALUMINIO 6 MM X 6MTS	TERMOQUIM ICA	30	UND	R\$ 14,000	R\$ 420,000
15	PERFIL ALUMÍNIO 8MM X 6MT	TERMOQUIM ICA	30	UND	R\$ 36,000	R\$ 1.080,000
16	PERFIL ALUMÍNIO 10 MM X 6 MT	TERMOQUIM ICA	90	UND	R\$ 30,000	R\$ 2.700,000
17	PERFIL DE ALUMÍNIO TRILHO SUPERIOR P/VIDRO	TERMOQUIM ICA	30	UND	R\$ 69,000	R\$ 2.070,000
18	PERFIL DE ALUMÍNIO TRILHO INFERIOR P/VIDRO	TERMOQUIM ICA	30	UND	R\$ 63,000	R\$ 1.890,000
19	PELÍCULA BLACKOUT RL 45MT INSTALAÇÃO INCLUSA	TERMOQUIM ICA	50	UND	R\$ 93,000	R\$ 4.650,000

Valor Total da ATA R\$ 375.560,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a

redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Araguaia - PA, 16 de novembro de 2023

FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
CNPJ 17.546.234/0001-31
Orgão Gerenciador

L M OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 24.555.111/0001-22
Beneficiária da ATA